



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA Nº 77/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, eleito na forma da Lei, usando de suas atribuições regimentais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Respeitável Decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no item 2.3 do Voto do Eminentíssimo Conselheiro Substituto, Sr. Marcelo Verdini Maia, referente ao Processo TCE-RJ 213.536/9-14;

CONSIDERANDO que as parcelas em questão sempre tiveram previsão legal e foram, até o momento, pagas, respeitando-se, sempre, a Legalidade e demais Princípios aplicáveis à Administração Pública,

RESOLVE:

SUSPENDER, IMEDIATAMENTE, o pagamento de Gratificação a todos os servidores desta Casa de Leis, com base no § único do artigo 33 e 35 da Lei Complementar 125/2011, em respeito à Decisão daquela Corte de Contas.

Registre-se, Afixe, Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itaboraí,
01 de Novembro de 2018.

ALESSANDRO FERREIRA RODRIGUES
Presidente